



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015

1. Data, Hora e Local

Realizada aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, na sede da Companhia, situada na Avenida Vicente Machado n.º 445, 16º andar, nesta Capital do Estado do Paraná.

2. Convocação e Presenças

Convocação realizada nos termos do Artigo 10 do Estatuto Social. Conselheiros Presentes, Senhores: Deonilson Roldo, Mauro Ricardo Machado Costa e George Hermann Rodolfo Tormin, que também ocupa o cargo de Diretor Presidente da PRSEC. Estava presente na reunião, como convidado, o Sr. Rogério Perna, Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.

3. Mesa

Os trabalhos foram presididos pelo Conselheiro Mauro Ricardo Machado Costa e secretariados pelo Conselheiro George Hermann Rodolfo Tormin.

4. Ordem do Dia

4.1. Matérias para deliberação:

- 1) Proposta de criação de cargos de livre provimento;
- 2) Proposta de Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo para a PRSEC;
- 3) Contratação de empresa para prestar serviços de contabilidade, registros paralegais e afins para a PRSEC;
- 4) Contratação de instituição financeira para prestar serviços de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública de valores mobiliários, lastreadas em direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná;
- 5) Procedimentos operacionais para transferência de posição acionária detida por acionistas minoritários.

4.2. Matérias informativas:

- 1) Fluxo dos direitos creditórios oriundos do Programa Paraná Competitivo e estimativa preliminar da Operação de Securitização;



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

2) Formalização de Acordo de Cooperação Técnica para utilizar o Sistema Licitações-E do Banco do Brasil.

5. Deliberação

1) Proposta de criação de cargos de livre provimento.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin informou que: (i) a Diretoria Executiva, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de agosto de 2015, concluiu que há necessidade de criação de 4 (quatro) cargos de livre provimento para apoiar a PRSEC nas áreas administrativa e jurídica, e deliberou submeter a este Conselho a criação de cargos de livre provimento, na forma da Proposta PRSEC nº 01/2015, datada de 18/08/2015; (ii) o processo para a criação dos cargos tramitou pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, com manifestação favorável; (iii) a Comissão de Política Salarial – CPS, instituída pelo Decreto Estadual nº 31/2015, em reunião realizada no dia 03/09/2015, deliberou por deferir a criação dos cargos de livre provimento para a PRSEC.

O Conselho de Administração, com base nas informações acima e com fundamento no art. 11, inciso VII, do Estatuto Social da PRSEC, deliberou aprovar, por unanimidade, a criação dos cargos de livre provimento, conforme proposta acima mencionada, apresentada pela Diretoria Executiva.

2) Proposta de Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo para a PRSEC.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin informou que: (i) a PRSEC solicitará o registro de emissora de valores mobiliários junto à CVM, nos termos aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 16/07/2015, para posterior emissão de valores mobiliários admitidos à negociação, sendo considerada companhia aberta conforme o art. 4º da Lei Federal nº 6.404/1976; (ii) para atender a IN CVM 358/2002 e alterações posteriores, será obrigatória a adoção de “Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia”, conforme apresentada na forma do Anexo Único, elaborada pela Diretoria Administrativa Financeira e de Relações com Investidores e apreciada na 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva. O Conselho de Administração, com base nas informações acima, deliberou aprovar, por unanimidade, a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia, na forma apresentada.



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

3) Contratação de empresa para prestar serviços de contabilidade, registros paralegais e afins para a PRSEC.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin apresentou a Proposta PRSEC nº 03/2015, referente à contratação de serviços de contabilidade, registros paralegais e afins, para a PRSEC. Informou que a estimativa do custo da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 271.192,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais), portanto, superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, atualmente de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo necessária a deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 15, inciso III, do Estatuto Social da PRSEC.

O Conselho de Administração, com base nas informações acima, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada, autorizando a Diretoria Executiva contratar uma empresa para prestar serviços de contabilidade, registros paralegais e afins para a PRSEC, por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico.

4) Contratação de instituição financeira para prestar serviços de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública de valores mobiliários, lastreadas em direitos creditórios de titularidade do Estado do Paraná.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin apresentou a Proposta PRSEC nº 04/2015, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados para a estruturação, registro e distribuição pública, junto ao mercado de capitais, de valores mobiliários de emissão da PRSEC, com as seguintes explicações:

a) Os serviços serão prestados em 4 (quatro) fases:

- Fase 1 – Análise de viabilidade;
- Fase 2 – Estruturação preliminar;
- Fase 3 – Formatação final;
- Fase 4 – Captação de recursos.

b) Os pagamentos serão feitos após o termo de aceite pela conclusão das fases (Fase 1 = R\$ 150.000,00; Fase 2 = R\$ 350.000,00; e Fase 3 = R\$ 350.000,00).

A remuneração global do prestador de serviços será apurada mediante um % (percentual) sobre o valor de colocação da operação no mercado de capitais, deduzido os valores correspondentes à estruturação da operação (Fases 1, 2 e 3).

c) A contratação em referência apresenta custo estimado de 1,67% (um inteiro e sessenta e sete décimos por cento), que incidirá sobre o valor da operação a ser colocada no mercado de capitais.



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

O Conselho de Administração, com base nas informações acima, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada, autorizando a Diretoria Executiva contratar uma instituição financeira para prestar os serviços mencionados acima, por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico.

5) Procedimentos operacionais para transferência de posição acionária detida por acionistas minoritários.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin apresentou a Proposta PRSEC nº 05/2015, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para transferência de posição acionária detida por acionistas minoritários quando do término de seus mandatos dos cargos estatutários da Companhia (Diretoria e Conselho de Administração).

O Conselho de Administração, com base nas informações acima, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta, na forma apresentada.

6. Informes

1) Fluxo dos direitos creditórios oriundos do Programa Paraná Competitivo e estimativa preliminar da Operação de Securitização.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin apresentou o fluxo de direitos creditórios oriundos do Programa Paraná Competitivo, assim como a estimativa preliminar da Operação de Securitização e informou que as demais condições serão apresentadas no curso da estruturação da operação.

O Conselho de administração tomou conhecimento do assunto.

2) Formalização de Acordo de Cooperação Técnica para utilizar o Sistema Licitações-E do Banco do Brasil.

O Sr. George Hermann Rodolfo Tormin informou que a PRSEC formalizará Acordo de Cooperação Técnica com o Banco do Brasil para utilização do Sistema Licitações-E, possibilitando a realização das contratações de interesse da Companhia na modalidade de Pregão Eletrônico.

O Conselho de administração tomou conhecimento do assunto.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, discutida e aprovada, vai por todos assinada.



George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário


Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Conselheiros


Deonilson Roldo

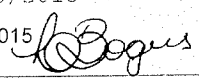

George Hermann Rodolfo Tormin


Mauro Ricardo Machado Costa



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2015
SOB NÚMERO: 20156316420
Protocolo: 15/631642-0, DE 02/10/2015

Empresa: 41 3 0029223 0
COMPANHIA PARANAENSE DE
SECURITIZAÇÃO - PRSEC


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Anexo Único

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES
E PRESERVAÇÃO DE SIGILO**

1 INTRODUÇÃO

1.1 Os administradores de companhias abertas são obrigados a comunicar imediatamente à entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação e a divulgar pela imprensa qualquer deliberação da assembleia geral, dos órgãos de administração ou fato relevante ocorrido nos seus negócios, que possa influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia, conforme parágrafo 4º do artigo 157 da Lei Federal nº 6.404/1976.

1.2 A mesma Lei mencionada acima, no parágrafo 5º do artigo 157, prevê que os administradores poderão recusar-se a prestar a informação relativa a atos ou fatos relevantes ou deixar de divulgá-las, se entenderem que sua revelação colocará em risco interesses legítimos da companhia.

1.3 Com base na disposição legal acima mencionada, dentre outras, a CVM - Comissão de Valores Mobiliários editou a Instrução CVM nº 358, de 3 janeiro de 2002, com as alterações posteriores, consolidando as regras que tratam da identificação, manuseio e divulgação de informações acerca de atos e fatos ocorridos ou relacionados aos negócios das companhias abertas capazes de interferir nas cotações dos valores mobiliários de sua emissão.

1.4 A Instrução CVM nº 358/2002, em seu artigo 16, obriga as companhias abertas a adotar política de divulgação de ato ou fato relevante, contemplando procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas.

1.5 O objetivo de tais regras é assegurar a maior transparência possível por parte das companhias presentes no mercado de capitais brasileiro, proporcionando clima de confiança entre investidores e potenciais investidores, estimulando aplicações de seus recursos em valores mobiliários, fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento do mercado de capitais doméstico.

1.6 A presente Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC “Política de Divulgação” estabelece um conjunto de regras que tem como objetivo maior a preservação dos interesses de seus acionistas, investidores e de todo o público investidor.

1.7 Nas Seções 3 e 4, respectivamente, descrevem os objetivos que se propõe a cumprir e os deveres e responsabilidades específicos atribuídos ao Diretor de Relações com Investidores e demais administradores, membros de órgãos sociais e empregados. Estão explicitadas as obrigações de cada integrante da Companhia no processo de identificação e comunicação, interna e externa, de informações relevantes relacionadas à PRSEC.

1.8 Nas Seções 5 e 6, estão apresentadas a possibilidade excepcional de não divulgação de determinada informação e a obrigação incondicional de se manter sigilo sobre qualquer informação relevante até que a mesma seja divulgada ao público.

1.9 Na Seção 7, constam algumas obrigações especiais de divulgação de informações, e na Seção 8 estabelecem as regras de adesão à Política de Divulgação.

2 DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A ESTA POLÍTICA

2.1 As definições utilizadas na presente Política de Divulgação terão os seguintes significados:

PRSEC ou Companhia – Significa a Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC.

CVM – Significa a Comissão de Valores Mobiliários.

Valores Mobiliários – Significa as ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias de emissão da PRSEC e derivativos referenciados a quaisquer desses Valores Mobiliários.

Acionista Controlador – Significa a pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembleia Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da PRSEC, usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da PRSEC.

Ato ou Fato Relevante – Significa qualquer decisão do Acionista Controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da PRSEC ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da PRSEC, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; e, (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários.

A seguir consta relação exemplificativa de situações que podem configurar Ato ou Fato Relevante:

- (i) assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da PRSEC, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- (ii) mudança no controle da PRSEC, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- (iii) celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a PRSEC seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da PRSEC;
- (iv) ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a PRSEC, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- (v) autorização para negociação dos Valores Mobiliários em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- (vi) decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta da PRSEC;

- (vii) incorporação, fusão ou cisão envolvendo a PRSEC ou empresas ligadas;
- (viii) transformação ou dissolução da PRSEC;
- (ix) mudança na composição do patrimônio da PRSEC;
- (x) mudança de critérios contábeis;
- (xi) renegociação de dívidas;
- (xii) aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- (xiii) alteração nos direitos e vantagens dos Valores Mobiliários;
- (xiv) desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- (xv) aquisição de ações da PRSEC para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- (xvi) lucro ou prejuízo da PRSEC e a atribuição de proventos em dinheiro;
- (xvii) celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- (xviii) modificação de projeções divulgadas pela PRSEC; e,
- (xix) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da PRSEC.

Diretor de Relações com Investidores – Significa o Diretor da PRSEC eleito para exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM e designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Divulgação.

Reunião da Diretoria Executiva – Significa a reunião realizada com todos os Diretores da PRSEC sob o comando do Presidente da Companhia, observadas as disposições estatutárias aplicáveis às reuniões de Diretoria. Para os fins de cumprimento da presente Política de Divulgação, o Diretor de Relações com

Investidores poderá convocar reunião da Diretoria Executiva sempre que julgar necessário.

Empregados Vinculados – Significa os assessores e assistentes da Diretoria e demais empregados da PRSEC que, conforme designados pelos Diretores e membros do Conselho de Administração da PRSEC, tenham acesso frequente a informações que possam configurar Ato ou Fato Relevante, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação e estejam obrigados à observância das regras nela descritas.

Pessoas Vinculadas – Significa a PRSEC, o Acionista Controlador, Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação e estejam obrigados à observância das regras nela descritas.

Política de Divulgação – Significa a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo.

Termo de Adesão – Significa o instrumento por meio do qual os Empregados e as Pessoas Vinculadas manifestarão sua ciência e adesão aos termos desta Política de Divulgação, na forma do modelo anexo à presente Política de Divulgação.

3 OBJETIVO

3.1 A presente Política de Divulgação tem como objetivos regular a divulgação e o uso de informações que sejam consideradas Atos ou Fatos Relevantes, contemplando também procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de Ato ou Fato Relevante não divulgado pela PRSEC.

3.2 Quaisquer dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação, da regulamentação aplicável editada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público, deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor de Relações com Investidores.

4 DEVERES E RESPONSABILIDADES

4.1 São responsabilidades do Diretor de Relações com Investidores da PRSEC:

- (i) submeter à deliberação da Diretoria Executiva as informações que possam configurar Ato ou Fato Relevante, imediatamente após sua ciência;
- (ii) divulgar e comunicar à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação, qualquer Ato ou Fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da PRSEC, observada a decisão da Diretoria Executiva, nos termos do item 4.2;
- (iii) estabelecer o conteúdo da comunicação de Ato ou Fato Relevante que será encaminhado à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação e ao público em geral e decidir pela preservação de sigilo em defesa de interesses legítimos da PRSEC, na forma do item 4.2 desta Política de Divulgação; e,
- (iv) zelar pela ampla e imediata disseminação do Ato ou Fato Relevante simultaneamente em todos os mercados nos quais a PRSEC tenha Valores Mobiliários admitidos à negociação, assim como ao público investidor em geral.

4.2 São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- (i) examinar e decidir se as informações que lhe tenham sido encaminhadas pelo Diretor de Relações com Investidores configuram Ato ou Fato Relevante; e,
- (ii) decidir se os Atos ou Fatos Relevantes deverão ser encaminhados à CVM e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação, tornados públicos ou mantidos em sigilo.

4.3 A comunicação de Atos ou Fatos Relevantes à CVM e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os Atos e/ou Fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

4.4 O Ato ou Fato Relevante deve ser divulgado ao mercado por meio de anúncio publicado nos jornais utilizados pela PRSEC, podendo o anúncio conter a descrição resumida do Ato ou Fato Relevante, desde que indique endereço na Internet onde esteja disponível a descrição completa do Ato ou Fato Relevante, em teor no mínimo



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 **NIRE: 41300292230**

idêntico ao texto enviado à CVM e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

4.5 Sempre que for veiculado Ato ou Fato Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, o Ato ou Fato Relevante será divulgado simultaneamente à CVM e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação e ao público investidor em geral.

4.6 Quaisquer Pessoas Vinculadas ou Empregado Vinculado que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Ato ou Fato Relevante deverá proceder à comunicação imediata, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores. Recebida essa comunicação, o Diretor de Relações com Investidores procurará informar o remetente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, das providências tomadas.

4.7 As Pessoas Vinculadas que tiverem conhecimento de Ato ou Fato Relevante, sempre que se certifiquem de omissão na sua divulgação, após decorridos 5 (cinco) dias úteis do recebimento pelo Diretor de Relações com Investidores de comunicação escrita e protocolada enviada por Pessoa Vinculada, deverão comunicar o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM, ressalvada a possibilidade de guardar sigilo sobre determinada informação, confirmada pelo Diretor de Relações com Investidores, na forma da Seção 5 seguinte.

4.8 O Ato ou Fato Relevante deverá, preferencialmente, ser divulgado antes do início ou após o encerramento dos negócios na entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação.

5 EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

5.1 Os atos ou fatos que constituam Ato ou Fato Relevante poderão deixar de ser divulgados se a sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo da PRSEC, confirmado pelo Diretor de Relações com Investidores, observada a deliberação da Diretoria executiva nos termos do item 4.2 da presente Política de Divulgação.



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

5.2 A Diretoria Executiva da PRSEC poderá ainda decidir por submeter à apreciação da CVM questão acerca da divulgação ao mercado de Ato ou Fato Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

5.3 Sempre que o Ato ou Fato Relevante ainda não divulgado ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigiloso, caso se verifique que ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários, as Pessoas Vinculadas ou Empregado Vinculado que nesta situação verificarem, deverão informá-la ao Diretor de Relações com Investidores que providenciará para que o Ato ou Fato Relevante seja imediatamente divulgado à CVM e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação.

6 DEVER DE GUARDAR SIGILO ACERCA DE ATO OU FATO RELEVANTE

6.1 As Pessoas Vinculadas e Empregados Vinculados devem guardar sigilo acerca de Atos ou Fatos Relevantes que ainda não tenham sido divulgados, aos quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais Atos ou Fatos Relevantes sejam divulgados ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

6.2 Mesmo após a sua divulgação ao mercado, o Ato ou Fato Relevante deve ser considerado como não tendo sido divulgado até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado tenham recebido e processado o Ato ou Fato Relevante.

6.3 As Pessoas Vinculadas e Empregados Vinculados não devem discutir Atos ou Fatos Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas e Empregados Vinculados somente deverão tratar de assuntos relacionados ao Ato ou Fato Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer o Ato ou Fato Relevante.

6.4 Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas e Empregados Vinculados deverão ser comunicadas imediatamente à PRSEC, na pessoa do Diretor de Relações com Investidores.



COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

7 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 Nos termos do artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, os Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas e consultivas, criados por disposição estatutária, estão obrigados a comunicar à PRSEC, a quantidade, as características e a forma de aquisição dos Valores Mobiliários emitidos pela própria Companhia, de que sejam titulares, bem como as alterações em suas posições. A PRSEC comunicará à CVM, por meio do Diretor de Relações com Investidores (i) imediatamente após a investidura no cargo e (ii) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificar alteração das posições, indicando o saldo da posição no período.

7.2 Nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002, o Acionista Controlador e qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, que atingir ou alienar participação, direta ou indireta, que corresponda a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social da PRSEC, deverá comunicar o fato, imediatamente após ser alcançada ou alienada a participação acima referida à PRSEC, que deverá remeter as referidas informações à CVM.

7.3 As comunicações de que trata o item 7.2 acima não serão de responsabilidade da PRSEC. As informações referidas nos itens 7.1 e 7.2 deverão compreender os Valores Mobiliários de propriedade das pessoas obrigadas a fazê-las e aqueles dos respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos em sua declaração anual de imposto de renda, além de sociedades por eles controladas direta ou indiretamente.

8 ADESÃO

8.1 Deverão aderir à presente Política de Divulgação, mediante a celebração de Termo de Adesão, todas as Pessoas Vinculadas e os Empregados Vinculados, bem como outros que a PRSEC considere necessário ou conveniente, os quais adquirirão, para os fins da presente Política de Divulgação, a qualidade de Empregados Vinculados.

8.2 A PRSEC manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e Empregados Vinculados e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

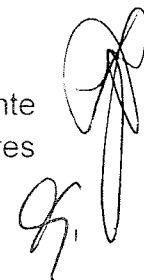
8.3 Os Termos de Adesão celebrados ficarão arquivados na sede da PRSEC pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o término do vínculo existente entre os signatários.

9 VIGÊNCIA

9.1 A presente Política de Divulgação entrará em vigor no dia de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

10 ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração desta Política de Divulgação deverá ser obrigatoriamente comunicada à CVM e à entidade do mercado de balcão organizado em que os Valores Mobiliários de emissão da PRSEC sejam admitidos à negociação.





COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
CNPJ: 23.043.212/0001-51 NIRE: 41300292230

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES
E PRESERVAÇÃO DE SIGILO**

TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº. [], inscrito no CPF sob o nº. [], domiciliado na [], [cargo] da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, originária da observância à Instrução CVM nº 358/2002 e aprovada por seu Conselho de Administração no dia [] de setembro de 2015.

Por meio deste, formalizo a minha adesão à mencionada Política de Divulgação, comprometendo-me a cumprir todos os seus termos e condições.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que transgressão às disposições da Política de Divulgação configura infração grave, com penalidade prevista no § 3º do art. 11, da Lei nº 6.385/1976.

Curitiba, [] de [] de 2015.